

11.2.6 - Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de horas, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.

11.2.7 - A proponente vencedora deverá apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado.

11.2.8 - Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.

11.2.9 - Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

11.2.10 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

11.2.11 - O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

11.2.12 - A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina do(a) CONTRATADO(A).

11.2.13 - As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) da despesa, **acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista** do licitante vencedor.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal.

12.3- **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos **12 (doze) meses** da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(a) CONTRATADO(a) e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Milhã e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Milhã pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.2.2-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no serviço do objeto contratual;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) CONTRATADO(A) fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) CONTRATADO(A), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Milhã e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Milhã pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es) Municipais.

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Milhã – CE

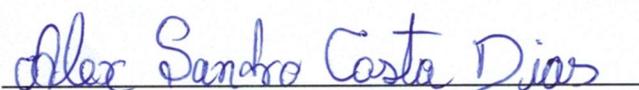
**14.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3529.1637 (Comissão de Licitações do Município de Milhã – CE).

**14.10 -** Cópias do edital e anexo serão fornecidas mediante Protocolo de Recebimento de Edital, fornecidas nos horários de 08:00 às 12:00 horas, somente na Sede da Comissão de Licitações do Município de Milhã , situada à Rua Pedro José de Oliveira,406, Centro, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**14.11-** O Orçamento Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações do Município de Milhã.

**14.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Milhã - CE, 18 de Janeiro de 2016.

  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Milhã

**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 2016.01.15.2**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 – OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

001	SERVIÇOS DE LAVA- JATO		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
01	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	11
02	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Mês	11
03	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Mês	11
04	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Mês	11
05	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICÍPIO JOÃO LEOPOLDO PINHENRO LANDIM.	Mês	11

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**2.2.1-** Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora, e deverão iniciar-se até 06 (seis) horas após a entrega dos veículos e deverão ser entregues no Setor de Transportes, sem ônus algum à Prefeitura Municipal de Milhã.

**2.2.2 -** Os envio dos veículos para lavagem serão de responsabilidade do Setor de Transportes.

**2.2.3 -** O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pela prefeitura através do Setor de Transportes.

**2.2.4 -** A proponente vencedora deverá apresentar previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de serviços, etc.) para a realização dos serviços solicitados.

**2.2.5 -** Os orçamentos deverão ser providenciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Prefeitura Municipal de Milhã.

**2.2.6 -** Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de serviços, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.

**2.2.7 -** A proponente vencedora deverá apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado.

**2.2.8 -** Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço.

**2.2.9 -** Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

**2.2.10 -** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

**2.2.11 -** O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**2.2.12 -** A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina do(a) CONTRATADO(A).

**2.2.13 -** Os serviços deverão ser prestados na cidade de Milhã Estado do Ceará, nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição.

### 2.3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS:

#### VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
OIL - 9735	ÔNIBUS	DIESEL
OIQ - 5792	ÔNIBUS	DIESEL
HXN - 7198	MICROÔNIBUS	DIESEL
HYW - 8726	MICROÔNIBUS	DIESEL
OIM - 1466	MICROÔNIBUS	DIESEL
HYI - 7778	MICROÔNIBUS	DIESEL
OSF - 3362	MICROÔNIBUS	DIESEL
OSU - 2466	ÔNIBUS	DIESEL
OSA - 1932	ÔNIBUS	DIESEL
OSA - 2998	MICROÔNIBUS	DIESEL

#### VEÍCULOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PBF

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
HYL - 2781	MOTO BROZ	GASOLINA
HYL - 2701	MOTO BROZ	GASOLINA
OSI - 4266	FIAT UNO	FLEX

#### VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO PINHEIRO LANDIM

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
PMA- 9490	FIAT FIORINO	FLEX
OIN - 7937	AMBULANCIA DOBLÔ	FLEX

#### VEÍCULOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
HYW - 2403	FIAT UNO	FLEX
PMG - 7169	TOYOTA ETIOS	FLEX
OIL - 3777	FIAT UNO	FLEX

#### VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLACAS	TIPO DE VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL
HXC - 8476	CAÇAMBA	DIESEL
OSN - 3877	CAÇAMBA WOLKS	DIESEL
-	RET JCB	DIESEL
-	PATROL CARTEPILHA	DIESEL
-	TRATOR DE ESTEIRA	DIESEL
-	TRATOR MADAL	DIESEL

### 2.4 - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

2.4.1 – Os serviços de Lava - jato, nos veículos oficiais relacionados acima, pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

2.4.2 - Tipo de Lavagem:

a) Parte Externa – Lavagem com água e xampu apropriado de todos os tipos de sujeira em todos os componentes externos dos veículos, incluindo lataria, chassis, rodas, pára-brisas, pára-lamas, carroceria, retrovisores, vidros, retrovisores, parte inferior externa do assoalho, etc.

b) Parte Interna – Aspiração do pó dos carpetes, bancos, portas, forro do teto, assoalho, porta-malas, portaluvas, painel, frestas, suportes, etc.; limpeza de todos os vidros e retrovisores; limpeza completa do painel; aplicação de silicone nos pneus e peças de vinil, plásticas ou emborrachadas; desodorização com produto aromatizante antialérgico.

### 3 – AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS

Os veículos adquiridos durante o ano serão comunicados à empresa vencedora, para inclusão nos serviços licitados.

### 4- PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93

Milhã - CE, 12 de Janeiro de 2016.

**Elaborado: NEILA MARIA MEDEIROS PINHEIRO – Presidente do Setor de Compras**

**Aprovado: MARIA EDILENE DE MORAIS – Secretária de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social.**

**EDVARDO ALMEIDA FERNANDES – Secretário de Saúde**

**FRANCISCO RENATO PINHEIRO – Secretário de Educação**

**JOSE CELIDO BRAZ – Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA**

**PREGÃO Nº 2016.01.15.2**

**Razão Social:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Fone:**

**Banco:**

**CEP:**

**Fax:**

**Conta Corrente n.º:**

**Agência N.º:**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

Apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	<b>SERVIÇOS DE LAVA- JATO</b>				
01	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mês	11		
02	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Mês	11		
03	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Mês	11		
04	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.	Mês	11		
05	SERVIÇOS DE LAVA – JATO NOS VEÍCULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO LEOPOLDO PINHENRO LANDIM.	Mês	11		
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$ .... (POR EXTENSO)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2016 – conforme edital.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

